



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 913, de 07 de maio de 1.991.

Dispõe sobre a remissão fiscal de débitos fiscais para com a Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:-

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-


Artigo 1º - Os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária, vencidas até 31 (trinta e um) de dezembro de 1987, inscritos na Dívida Ativa do Município, ajuizadas ou não, ficam totalmente isentos do pagamento principal, juros de mora, multa e correção monetária, previstas na Lei 508 de 12/12/77, e demais alterações posteriores, todas do Código Tributário Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 7 de maio de 1991.


~~EUCLIDES TAMBOLINI~~
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.


Leila M. Soares Roque
Resp.p/Secretaria